

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ/RS  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO FISCAL

**PARECER 05/2019 DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA – FELIZ/RS**  
**Ao Conselho Municipal de Previdência do RPPS – Feliz - RS**

Dispõe sobre a Prestação de Contas Mensal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Feliz, referente ao mês de agosto de 2019.

O Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Feliz em atendimento ao disposto no artigo 21-D, inciso IV, da Lei Municipal nº. 1.809/2017, manifesta-se sobre a Prestação de Contas Mensal das receitas de rendimentos referentes ao exercício de agosto do ano de 2019, do referido RPPS, apresentado através de parecer do Comitê de Investimentos.

**Relatório**

O Conselho Fiscal reuniu-se na sessão do dia 23 de setembro de 2019, tendo como pauta principal a manifestação sobre as receitas de rendimentos apresentados através de parecer pelo Comitê de Investimentos do RPPS concernentes ao exercício de agosto de 2019.

**Análise da Matéria**

Foram verificados os resultados das contas de agosto de 2019 e analisada a carteira de investimento com relação a retorno e meta atuarial acumulados no ano de 2019 e enquadramento dos investimentos na Resolução 3.922/2010, 4.392/2014 e Política de Investimentos.

Os integrantes do Conselho analisaram e avaliaram:

1 - Com relação ao enquadramento na política de investimentos foi verificado o desatendimento do limite definido na estratégia de alocação da política de investimentos em razão de resgate de fundo enquadrado no artigo 8º, inciso II, alínea "a" da Resolução, conforme se pode observar na Análise do Relatório e Parecer do Comitê de Investimentos do RPPS formulado por este Conselho Fiscal, em anexo.

2 – Com relação a divergência entre a classificação constante no Balancete e a constante no Relatório e Parecer do Comitê de Investimentos mencionada no relatório e ata deste Conselho emitidos no mês de agosto, foi verificado que a readequação da classificação está sendo providenciada pelo Departamento Contábil, de acordo com os e-mails trocados entre os membros do Comitê de Investimentos e o Departamento Contábil.

3 – Com relação a apuração de retorno das aplicações foi verificada diferença de valores na apuração do retorno constante no Relatório e Parecer do Comitê de Investimentos e os demonstrativos contábeis. Após o ajuste da distribuição de rendimentos do fundo Imobiliário foi encontrado o valor de R\$ - 7.255,90 (sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos negativos) por este Conselho, conforme consta no Comparativo de Receitas Patrimoniais, constante em anexo. No Relatório e Parecer do Comitê de Investimentos consta o valor de R\$ - 50.273,31 (cinquenta mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e um centavos negativos).

4 – Verificaram que o Comitê de Investimentos destacou em seu parecer que as despesas com benefícios foram maiores que as receitas de contribuição em agosto de 2019 no montante de R\$ 33.796,31 (trinta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos). Os membros do Conselho Fiscal estão cientes que novo cálculo atuarial está sendo providenciado para correção e avaliarão as informações futuramente.

5 – Que a meta anual de rendimentos programada nos investimentos foi atingida até o momento.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ/RS  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO FISCAL


**Conclusão**

Diante do analisado e pelas informações trazidas a este Conselho, foi aprovado, por unanimidade pelos membros do Conselho Fiscal, com ressalva aos itens 1, 2 e 3 citados neste parecer as receitas de rendimentos referentes ao mês de agosto de 2019.

Feliz, 23 de setembro de 2019.



**Éverton Sebastião de Araújo**  
Presidente do Conselho Fiscal



**Eliseu Vogt**  
Membro suplente



**Patrícia Henz**  
Membro titular